



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Fabiana Terezinha Lopes

PROTOCOLO Nº: 18873/2019

ASSUNTO: Solicita credenciamento e renovação da autorização de funcionamento da Sociedade Amiga da Criança - Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, na faixa etária de 0(zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, bem como análise e aprovação do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Kátia Salete Nunes da Silva

PARECER Nº: 188/2019

APROVADO EM: 07/10/2019

Relatório

A mantenedora da Sociedade Amiga da Criança - Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida encaminha à apreciação deste Conselho o Protocolo nº 18873/2019 contendo pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, bem como a análise e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida está localizada na Rua Capitão Marcelino Costa Leite, nº120, Bairro Cohab, no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014 artigo 18, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

2.1 requerimento contendo o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil;

2.2 cópia do último parecer;

2.3 cópia da proposta pedagógica em desenvolvimento;

2.4 cópia do Regimento escolar em vigência (03 vias);

2.5 programa de capacitação e formação continuada anual para os profissionais que atuam na instituição;

2.6 Alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.7 comprovação de contrato de locação do imóvel;

2.8 anexos I, que trata das informações relativas à escola e II, que trata do quadro de Recursos Humanos devidamente preenchidos;

2.9 atestado que comprova a experiência e docência do diretor;

2.10 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 03/10/2019.

4 Na verificação "in loco" realizada no dia 03/10/2019 foi constatada o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições;

4.2 os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

4.3 mobiliário adequado às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

4.4 disponibiliza jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;

4.5 possui sala de leitura;

4.6 sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos;

4.7 espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados arborizado, gramado, de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;

4.8 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pela Escola.

4.9 Os pisos oferecem segurança, de fácil limpeza;

4.10 Local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável;

4.11 Água potável nas dependências externas e internas, acessível às crianças;

4.12 A escola é acessível.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Sociedade Amiga da Criança – Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero(0) a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie e renove a autorização de funcionamento da Sociedade Amiga da Criança - Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11(onze) meses, por 5 anos;
- c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 07 de Outubro de 2019.

Márcia Josana Miranda de Almeida

Presidente

Registre-se e Publique-se